PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.721

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Artur Nogueira para o triênio 1989/1991.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo..... etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1989/1991, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares números 47 e 76, de 29 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cz.$884.160.000,00 (oitocentoz e oitenta e quatro milhões , cento e sessenta mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989/1991, são assim distribuídos :

RECEITA DE CAPITAL	1989	1990	1991	total
"Superavit" do Orç.Cor.	328.050.000,00	74.310.000,00	104.800.000,00	507.160.000,00
Alien.Bens Móveis e Im.	2.800.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00	27.800.000,00
Transfer.de Capital	69.200.000,00	130.000.000,00	150.000.000,00	349.200.000,00
TOTAL DA RECEITA	400.050.000,00	214.310.000,00	269.800.000,00	884.160.000,00

Artigo 2º - As Despesas de Capital, programadas com recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma : -

DESPESAS POR FUNÇÕES

	1989	1990	1991	total
01 - Legislativa	40.150.000,00	300.000,00	500.000,00	40.950.000,00
03 - Administração	33.580.000,00	4.060.000,00	5.700.000,00	43.340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

08 - Educação e Cultura	15.220.000,00	11.850.000,00	20.500.000,00	47.570.000,00
10 - Habitação e Urban.	96.900.000,00	60.100.000,00	102.500.000,00	259.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	152.100.000,00	101.200.000,00	99.000.000,00	352.300.000,00
16 - Transporte	62.100.000,00	36.800.000,00	41.600.000,00	140.500.000,00
	400.050.000,00	214.310.000,00	269.800.000,00	884.160.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração das Receitas ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades, constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991, estimadas a preço de 1989, serão corrigidas por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 15 de dezembro de 1988

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário